

"ASSOCIAÇÃO BOM JESUS"
CASA DE PASSAGEM

CNPJ: 07.777.452/0001-23

Rua Dom Pedro I, No. 237 – Bairro Centro – Fone (18) 3273 – 5871

Álvares Machado – Estado de São Paulo – CEP 19160-000

E-mail: associacaobomjeus@bol.com.br

4/2005

"ESTATUTO SOCIAL"

Capítulo I – Da Denominação. Sede e Fins.

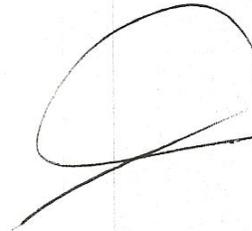
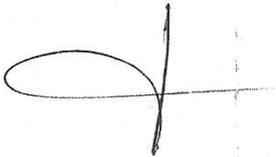
Artigo 1º - Da Constituição:

A Associação Bom Jesus, constituída em 15 de julho de 2005, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e terá duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Dom Pedro I, 237, Álvares Machado, Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Das Finalidades:

A Associação Bom Jesus, tem por finalidades:

- I) Proporcionar atendimento emergencial do migrante, oferecendo pouso, alimentação e roupas;
- II) Encaminhar o migrante, auxiliando-o no que for necessário: passagem, consulta médica, casa de apoio e recuperação;
- III) Proporcionar a reintegração social daqueles que solicitarem o apoio da Associação;
- IV) Oferecer cursos variados a população carente, capacitando-a para o mercado de trabalho;
- V) Incluir socialmente os excluídos, resgatando a auto-estima e a auto-sustentação;
- VI) Firmar e efetuar parcerias na busca de recursos para a efetivação do trabalho da Associação;
- VII) Promover a pessoa humana (criança, jovem e adulto) através de ações solidárias;
- VIII) Conduzir a população carente através de ações educativas a um exercício consciente de sua cidadania.



**"ASSOCIAÇÃO BOM JESUS"
CASA DE PASSAGEM**

CNPJ: 07.777.452/0001-23

Rua Dom Pedro I, No. 237 – Bairro Centro – Fone (18) 3273 – 5871

Álvares Machado – Estado de São Paulo – CEP 19160-000

E-mail: associacaobomjeus@bol.com.br

Artigo 3º):

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Bom Jesus não fará distinção alguma quanto à raça, cor, nacionalidade, condição social, credo político, religioso e ideológico, prestando serviço gratuito, permanente, nos projetos, programas e serviços de assistência social.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 4º - Da Constituição dos Associados

A Associação Bom Jesus, é constituída por um número ilimitado de associados, admitidos pela diretoria mediante o compromisso de colaborar com serviços, donativos ou mensalidade à consecução dos objetivos da Associação.

Parágrafo 1º):

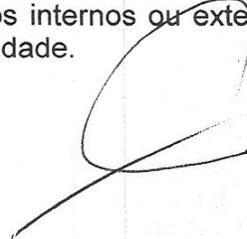
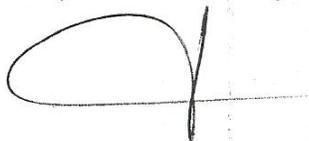
São Associados Fundadores, aqueles que a compõem, desde o seu surgimento de fato, bem como os que a integram quando de sua constituição jurídica, conforme ata de fundação.

Parágrafo 2º):

São Associados Beneméritos, todos aqueles que contribuem com donativos, ou mensalidades, regularmente, com o fim de auxiliar na manutenção e nas despesas contraídas pela entidade, para a realização dos seus objetivos.

Parágrafo 3º):

São Associados de Aliança, todos aqueles que contribuem voluntária e habitualmente com a prestação de serviços internos ou externos, de tarefas especificadas nas pautas de atividade da entidade.



**"ASSOCIAÇÃO BOM JESUS"
CASA DE PASSAGEM**

CNPJ: 07.777.452/0001-23

Rua Dom Pedro I, No. 237 – Bairro Centro – Fone (18) 3273 – 5871

Álvares Machado – Estado de São Paulo – CEP 19160-000

E-mail: associacaobomjeus@bol.com.br

Parágrafo 4°):

São chamados Associados Efetivos, todos aqueles que fizerem parte da entidade, sem com isso obter qualquer compromisso referente a mensalidades ou prestação de serviços voluntários, ou outros não citados.

Parágrafo 5°):

Os associados serão admitidos mediante preenchimento de formulário de inscrição com a aprovação por maioria de votos da diretoria, com o compromisso de colaborar com serviços, donativos ou mensalidades à consecução dos objetivos da Associação, denominados como fundadores, contribuintes, de aliança e efetivos.

Parágrafo 6°):

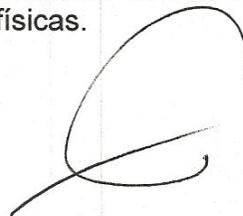
Para ingressar como associado o pretendente, pessoa física, deve residir no Município sede da Associação.

Parágrafo 7°):

Poderão ingressar como associados, além de pessoas físicas, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas no Município sede da Associação.

Parágrafo 8°):

Quando o associado for pessoa jurídica sem fins lucrativos, o mesmo, por intermédio de seus representantes legais, terá o direito de escolher, mediante voto, no momento oportuno, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, da mesma forma que os associados pessoas físicas.



**"ASSOCIAÇÃO BOM JESUS"
CASA DE PASSAGEM**

CNPJ: 07.777.452/0001-23

Rua Dom Pedro I, No. 237 – Bairro Centro – Fone (18) 3273 – 5871

Álvares Machado – Estado de São Paulo – CEP 19160-000

E-mail: associacaobomjeus@bol.com.br

Handwritten signature

Parágrafo 9º):

associado que:

- a) Não cumprir com os seus deveres perante a Associação;
- b) Denegrir o nome e a imagem da Associação;
- c) Compond o diretoria da Associação, faltar a três (03) reuniões, sem apresentar justificativa.

Parágrafo 10º):

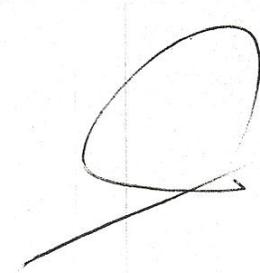
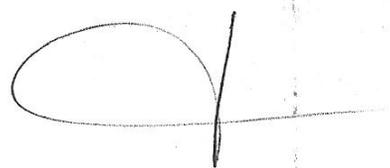
Em tal situação, o Associado deverá ser notificado do fato que lhe é imputado ou que tenha dado motivo à abertura do processo de demissão e exclusão, ficando facultado ao mesmo o prazo de quinze (15) dias para apresentação de sua defesa perante a diretoria, a qual terá, também, o prazo de quinze (15) dias para analisar e julgar o caso.

Parágrafo 11º):

O associado demitido e excluído, não concordando com a decisão da diretoria, poderá apresentar apelação à Assembléia Geral Ordinária, devendo seu recurso ser analisado após a apreciação do relatório anual da diretoria e da homologação das contas e do balanço anual da Associação.

Parágrafo 12º):

Ao associado demitido e excluído fica assegurado o direito à ampla defesa, podendo utilizar-se de todos os meios e provas em direito admitidos, bem como defender-se junto aos órgãos competentes.



"ASSOCIAÇÃO BOM JESUS"
CASA DE PASSAGEM

CNPJ: 07.777.452/0001-23

Rua Dom Pedro I, No. 237 – Bairro Centro – Fone (18) 3273 – 5871

Álvares Machado – Estado de São Paulo – CEP 19160-000

E-mail: associacaobomjeus@bol.com.br

[Handwritten signature]

Artigo 5º - Dos Deveres dos Associados

São deveres dos Associados:

- I) Zelar pelo bom nome da entidade;
- II) Respeitar o presente estatuto e as deliberações da diretoria;
- III) Prestar à entidade os serviços que lhe forem atribuídos pela diretoria respeitando-se a categoria de associados;
- IV) Acatar as determinações das assembléias;
- V) Comparecer nas assembléias;
- VI) Colaborar com a conservação dos objetivos da Associação, dentro das normas e critérios estabelecidos pela Diretoria.

Artigo 6º - Dos Direitos dos Associados

São direitos dos Associados:

- I) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II) Tomar parte nas assembléias gerais;
- III) Participar dos cursos próprios ou conveniados, concursos, eventos ou campanhas e de todos os serviços prestados pela entidade respeitando-se as categorias de associados;
- IV) Exercer cargos para os quais forem eleitos;
- V) Propor e promover novos associados;
- VI) Demitir-se da Associação por simples carta dirigida ao Presidente;
- VII) Possuir o cartão de identidade de associado da entidade.

[Handwritten signature]

"ASSOCIAÇÃO BOM JESUS"
CASA DE PASSAGEM

CNPJ: 07.777.452/0001-23

Rua Dom Pedro I, No. 237 – Bairro Centro – Fone (18) 3273 – 5871

Álvares Machado – Estado de São Paulo – CEP 19160-000

E-mail: associacaobomjeus@bol.com.br

Parágrafo Único:

Terão direito de ser votados para cargos eletivos somente associados que integrem os fins deste estatuto.

Artigo 7º - Dos Encargos dos Associados

Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Capítulo III – Da Administração

Artigo 8º - Administração

A Associação Bom Jesus, será administrada por:

- I) Assembléia Geral;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal.

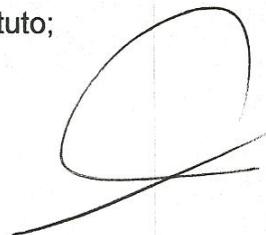
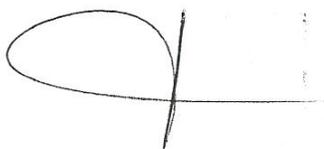
Artigo 9º - Da Assembléia Geral

A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 10º - da Competência da Assembléia Geral

Compete à Assembléia Geral dos associados:

- I) Eleger a diretoria e o conselho Fiscal;
- II) Decidir sobre as reformas do presente estatuto;



Handwritten mark

**"ASSOCIAÇÃO BOM JESUS"
CASA DE PASSAGEM**

CNPJ: 07.777.452/0001-23

Rua Dom Pedro I, No. 237 – Bairro Centro – Fone (18) 3273 – 5871

Álvares Machado – Estado de São Paulo – CEP 19160-000

E-mail: associacaobomjeus@bol.com.br

10/2007

- III) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo nº 32;
- IV) Sugerir sobre a conveniência ou não de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Artigo 11 - Da Realização das Assembléias

A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, para:

- I) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II) Discutir e homologar as contas e o balanço pelo Conselho Fiscal.

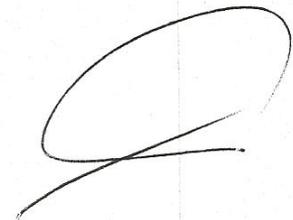
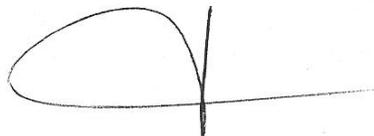
Artigo 12 - Assembléias Extraordinárias

A Assembléia Geral realizar-se extraordinariamente quando convocada;

- I) Pela Diretoria;
- II) Pelo Conselho Fiscal;
- III) Por requerimento de metade mais um, dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 13 - Da Convocação das Assembléias

A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado nos murais da sede da Instituição, publicação na imprensa local, emissora de rádio, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência de 15 dias.



"ASSOCIAÇÃO BOM JESUS"
CASA DE PASSAGEM

CNPJ: 07.777.452/0001-23

Rua Dom Pedro I, No. 237 – Bairro Centro – Fone (18) 3273 – 5871

Álvares Machado – Estado de São Paulo – CEP 19160-000

E-mail: associacaobomjeus@bol.com.br

Parágrafo Único:

Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com o mínimo da metade mais um dos associados e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados.

Artigo 14 - Da Constituição da Diretoria

Diretoria será constituída por:

- I) Presidente;
- II) Vice Presidente;
- III) Primeiro Secretário;
- IV) Segundo Secretário;
- V) Primeiro Tesoureiro;
- VI) Segundo Tesoureiro;
- VII) Diretor de Eventos.
- VIII) Diretor de Patrimônio

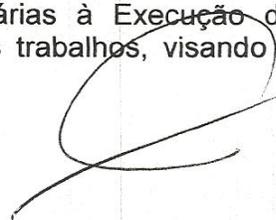
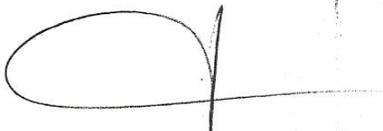
Parágrafo Único:

O Mandato da Diretoria, será de três (03) anos, podendo haver uma (01) reeleição.

Artigo 15 - Da Competência da Diretoria.

Será da competência da Diretoria:

- I) Elaborar o programa de atividades e executa-las;
- II) Relacionar-se com instituições públicas ou privadas para auxiliar na viabilização das atividades da entidade;
- III) Organizar comissões auxiliares, necessárias à Execução das atividades programadas e acompanhar seus trabalhos, visando os interesses da associação;



Handwritten signature

"ASSOCIAÇÃO BOM JESUS"
CASA DE PASSAGEM

CNPJ: 07.777.452/0001-23

Rua Dom Pedro I, No. 237 – Bairro Centro – Fone (18) 3273 – 5871

Álvares Machado – Estado de São Paulo – CEP 19160-000

E-mail: associacaobomjeus@bol.com.br

12/1/2004

- IV) Responder pelos atos da Diretoria, responsabilizando-se pelos compromissos econômicos e financeiros da Comunidade;
- V) Elaborar e apresentar nas Assembléias Gerais o relatório anual das atividades.

Parágrafo Único:

As deliberações da Diretoria só poderão ser tomadas, quando reunidos o Presidente, o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro, com voto de Minerva do Presidente.

Artigo 16 - Das Reuniões da Diretoria

A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês, na sede da instituição ou em local previamente divulgado.

Artigo 17 - Da Competência do Presidente

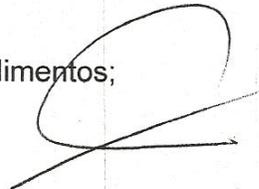
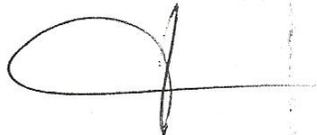
Compete ao Presidente:

- I) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, o brigando-se à lavratura das respectivas;
- III) Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicial;
- IV) Exercer as funções inerentes ao cargo, movimentar conta bancária com o primeiro tesoureiro.

Artigo 18 - Da Competência do Vice- Presidente

Compete ao Vice- Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;



"ASSOCIAÇÃO BOM JESUS"
CASA DE PASSAGEM

CNPJ: 07.777.452/0001-23

Rua Dom Pedro I, No. 237 – Bairro Centro – Fone (18) 3273 – 5871

Álvares Machado – Estado de São Paulo – CEP 19160-000

E-mail: associacaobomjeus@bol.com.br

- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término da gestão;
- III) Prestar, de um modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 19 - Da Competência do Primeiro Secretário

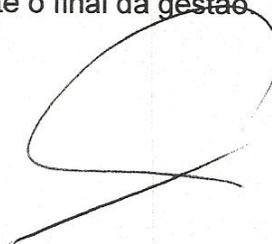
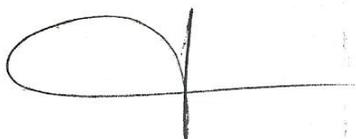
Compete ao Primeiro Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as respectivas atas;
- II) Informar o calendário das atividades da associação;
- III) Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- IV) Receber e canalizar todas as correspondências recebidas, respondendo aos respectivos remetentes;
- V) Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
- VI) Ler as reuniões, as atas da sessão anterior e as correspondências;
- VII) Organizar e controlar os serviços de arquivos da Associação;
- VIII) Substituir o Presidente e o Vice- Presidente em seus impedimentos.

Artigo 20 - Da Competência do Segundo Secretário

Compete ao Segundo Secretário:

- I) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral, sua colaboração;
- II) Em caso de vacância, assumir o mandato até o final da gestão.



**"ASSOCIAÇÃO BOM JESUS"
CASA DE PASSAGEM**

CNPJ: 07.777.452/0001-23

Rua Dom Pedro I, No. 237 – Bairro Centro – Fone (18) 3273 – 5871

Álvares Machado – Estado de São Paulo – CEP 19160-000

E-mail: associacaobomjeus@bol.com.br

Artigo 21º - Da Competência do Primeiro Tesoureiro

Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer espécie, donativos em dinheiro, bônus, apólices, imóveis ou espécies de quaisquer natureza, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente ou pela Diretoria;
- III) Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário, e documentos relativos à tesouraria, inclusive balancetes e contas bancárias;
- IV) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- V) Manter em estabelecimento de crédito, em conta corrente, numerário, movimentando junto com o Presidente.

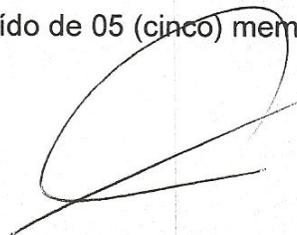
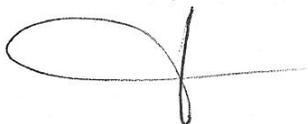
Artigo 22 - Da Competência do Segundo Tesoureiro

Compete ao segundo Tesoureiro:

- I) Auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos;
- II) Participar das assembleias;
- III) Executar as tarefas que lhe forem confiadas pelo primeiro tesoureiro.

Artigo 23 - Do Conselho fiscal

O Conselho fiscal será constituído de 05 (cinco) membros, todos eleitos pela Assembléia Geral.



**"ASSOCIAÇÃO BOM JESUS"
CASA DE PASSAGEM**

CNPJ: 07.777.452/0001-23

Rua Dom Pedro I, No. 237 – Bairro Centro – Fone (18) 3273 – 5871

Álvares Machado – Estado de São Paulo – CEP 19160-000

E-mail: associacaobomjeus@bol.com.br

Handwritten signature and date: 15/05/11

Parágrafo 1º - Do mandato do Conselho

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Da Vacância

Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo membro associado que obteve maior número de votos na última assembléia com este fim.

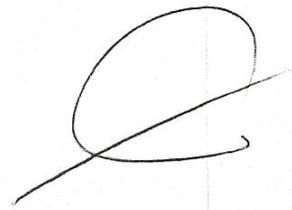
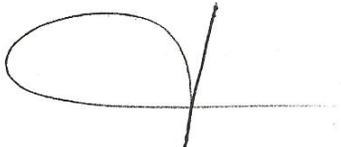
Artigo 24 - Da Competência do Conselho Fiscal.

Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar sempre que julgar necessário os livros de escrituração da Comunidade;
- II) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro;
- III) Apreciar os balanços inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV) Opinar à respeito de aquisição, venda ou permuta de bens, por parte da Diretoria;
- V) Participar das assembléias.

Parágrafo Único:

O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.



"ASSOCIAÇÃO BOM JESUS"
CASA DE PASSAGEM

CNPJ: 07.777.452/0001-23

Rua Dom Pedro I, No. 237 – Bairro Centro – Fone (18) 3273 – 5871

Álvares Machado – Estado de São Paulo – CEP 19160-000

E-mail: associacaobomjeus@bol.com.br

Artigo 25 - Das Atividades

As atividades dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão voluntárias e gratuitas, sendo vedado qualquer tipo de remuneração, bonificação ou vantagens de quaisquer naturezas.

Capítulo IV – Do Patrimônio

Artigo 26:

O patrimônio da Associação Bom Jesus, pode constituir-se de bens, móveis e imóveis, utensílios, veículos, semoventes, ações, apólices da dívida pública, mensalidades dos associados, donativos, auxílios ou subvenções de qualquer tipo.

Artigo 27:

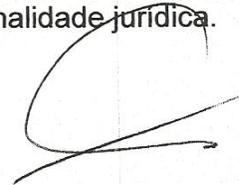
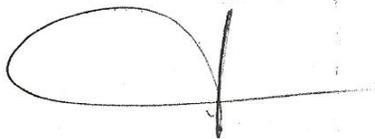
Sendo uma entidade sem objetivo de lucros, a Associação Bom Jesus, não distribuirá dividendos, nem lucros, nem qualquer outra espécie de participação, mas todos os seus proventos serão empregados na manutenção e melhoramento de seus serviços.

Artigo 28:

Os associados não responderão subsidiariamente e nem pecuniariamente por obrigações e compromissos econômicos, financeiros e sociais contraídos pela entidade.

Artigo 29:

Em caso de dissolução da Associação Bom Jesus, seus bens serão destinados a outra entidade congênere, inscrita no conselho de assistência social, devendo a destinatária possuir personalidade jurídica.



"ASSOCIAÇÃO BOM JESUS"
CASA DE PASSAGEM

CNPJ: 07.777.452/0001-23

Rua Dom Pedro I, No. 237 – Bairro Centro – Fone (18) 3273 – 5871

Álvares Machado – Estado de São Paulo – CEP 19160-000

E-mail: associacaobomjeus@bol.com.br

Handwritten signature/initials

Parágrafo Único:

Todos os bens da Associação serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional.

Capítulo V – Das Disposições Gerais

Artigo 30:

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 31:

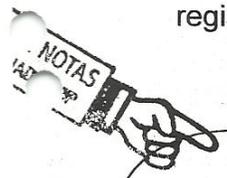
O presente estatuto poderá ser retificado no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão de dois terços dos associados em Assembléia Geral especialmente para este fim.

Artigo 32:

A Associação Bom Jesus poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinariamente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuidade de todas as suas atividades.

Artigo 33:

O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o Cartório competente.



Handwritten signature of Luiz Antonio Sartori

Luiz Antonio Sartori
RG. 19.817.024 SSP/SP
Presidente



Álvares Machado, 03 de julho de 2009.

Handwritten signature of Antonio Assis Alves

Antonio Assis Alves
OAB/SP 142.616



SELOS ESTADUAIS E T.A.S.J. PAGOS POR VER...
ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
E TABELIAO DE NOTAS DE ALVARES MACHADO - SP
Reconheço por semelhança a s firma:
de Luiz Antonio Sartori
e de Antonio Assis alves
Álvares Machado, 21 JUL 2009
Em test... da verdade.

ENCARNAÇÃO GARCIA FERNANDEZ GALANTE
Oficial / Tabeliã Designada

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO